



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

**ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

A vice-presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, no uso de suas atribuições legais, §3º §7º do art. 66 da Constituição Federal, art. 55, da Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES c/c Regimento Interno, em virtude do silêncio do Chefe do Executivo,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 020/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no § 1º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não ouve manifestação Presidente da Câmara no mesmo prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solememente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.722/2023**, oriunda do Projeto de Lei 020/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 25 de janeiro de 2024.

*Penha Grobério Bettim*  
PENHA GROBÉRIO BETTIM  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES